LEI Nº 1.273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Declara São José Padroeiro do Município de Colniza para os que professam a fé católica, e dá outras providências.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado o Senhor São José como Padroeiro do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para os que professam a fé católica.

Art. 2º - (*suprimido*).

~~**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Cultura e Turismo, juntamente com a Paróquia local, deverá organizar celebrações, missas e eventos comemorativos em homenagem ao Padroeiro, que será comemorado no dia 19 de março de cada ano.~~ (Vetado)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com a Igreja Católica e outras entidades religiosas e culturais, visando à promoção da devoção e à realização de eventos relativos ao Padroeiro São José.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Declara São José Padroeiro do Município de Colniza para os que professam a fé católica, e dá outras providências.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado o Senhor São José como Padroeiro do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para os que professam a fé católica.

Art. 2º - (*suprimido*).

~~**Art. 3º -** O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Cultura e Turismo, juntamente com a Paróquia local, deverá organizar celebrações, missas e eventos comemorativos em homenagem ao Padroeiro, que será comemorado no dia 19 de março de cada ano.~~ (Vetado)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com a Igreja Católica e outras entidades religiosas e culturais, visando à promoção da devoção e à realização de eventos relativos ao Padroeiro São José.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal